



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**

(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO)

O Secretário Municipal de Saúde e, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 2º, I e II, da Lei Municipal 4.819, de 01.12.2020, e

CONSIDERANDO que no concurso público 01/2020, recentemente homologado, não houve candidatos aprovados para o cargo de dentistas e fonoaudiólogos em quantidade suficientes para suprir a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o chamamento de todos os dentistas, farmacêuticos, enfermeiros, psicólogos, assistente sociais e técnicos de enfermagem aprovados no referido concurso, exaurindo a lista de classificados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Administração para realização de novo concurso público que contemple os cargos que restaram insuficientes ou desertos de candidatos;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.819, de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.268, de 20 de janeiro de 2025, que revoga o inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 4.819, de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do nº 64, de 26 de janeiro de 2024, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas e virais – Arboviroses;

CONSIDERANDO que em Minas Gerais registrou, em 2023, um aumento significativo nos casos e óbitos confirmados de Dengue e *Chikungunya*;

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria nº 19.601, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 30 de abril de 2025, para este fim;

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

1.3 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

1.4 Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

1.5 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 014/92, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ubá, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao RGPS;

1.6 Os profissionais selecionados trabalharão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em Serviços Assistenciais e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, em Unidade de Atendimento do SUS designada, conforme a necessidade, definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1 O período de inscrição será de 22 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025, de 08:00h às 12:00h e de 13:00h 15:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá-MG, CEP: 36.505-146;**

**2.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição constante neste edital e entregá-lo pessoalmente no local e período descrito no item anterior;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2.3** A título de inscrição será cobrado do candidato a entrega, quando da confirmação, um pacote de fralda descartável tamanho (M) médio ou (G) grande, hipoalergênica, validade: mínima de 01 ano;

**2.4 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, não sendo admitido outro meio que não o estabelecido neste instrumento convocatório;**

2.5 Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.6 Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

**2.7** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição que comprometam a lisura do certame determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato interpor recurso, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Anexo V;

2.8 A veracidade dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato dispondo a administração municipal o direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiros;

2.9 Havendo necessidade, o candidato poderá, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para realização da prova, indicando qual a necessidade, observando a possibilidade técnica examinada pela Comissão.

### **3. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1 A validação da inscrição será feita mediante apresentação do candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde, quando deverá apresentar o formulário de inscrição preenchido, original e cópia do documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência e Carteira Profissional do respectivo conselho ou declaração da instituição onde realiza o curso.**

3.2 No ato da validação da inscrição, o candidato deverá entregar um pacote de fralda descartável tamanho médio ou grande, hipoalergênica, com validade mínima de 01 ano;

3.3 O candidato poderá realizar a validação da sua inscrição por meio de procuração, desde que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

específica para esse fim, sendo necessário apresentar Termo de Procuração Individual, cópia da cédula de identidade do candidato e cédula original e cópia do procurador e demais documentos exigidos para validação da inscrição;

3.4 Nos casos em que a validação da inscrição for feita através de procuração, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por parte de seu procurador;

3.5 O candidato receberá, no momento da validação da inscrição, comprovante de confirmação de inscrição.

3.6 A relação definitiva dos candidatos inscritos será publicada no site [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br);

3.7 Será automática e sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não validar a sua inscrição;

#### 4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá conferir no site [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) a publicação da confirmação das inscrições, até a data estabelecida no Anexo III;

4.2 Caso o candidato perceba alguma divergência na publicação da confirmação das inscrições, poderá interpor recurso, desde que em formulário próprio disponível no Anexo V, no prazo estabelecido no Anexo III;

#### 5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá através de prova escrita objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, no valor de 1(um) ponto cada questão, sendo 20 (vinte) pontos a pontuação máxima atingida de caráter eliminatório e classificatório conforme conteúdo disposto no Anexo VI;

5.2 Os candidatos que concorrerem ao cargo de Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Radiologia e Técnico em enfermagem (Hospital Colônia Padre Damião) deverão apresentar os títulos descritos no anexo IV, no ato da inscrição;

5.3 Será analisado e considerado a pontuação de títulos, conforme anexo IV, somente para os cargos de Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Radiologia e Técnico em enfermagem (Hospital Colônia Padre Damião) dos candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova escrita objetiva;

5.4 O conteúdo da prova escrita objetiva estará de acordo com conteúdo bibliográfico afeto à função,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme descrição feita no Anexo VI;

6.5 A divulgação do resultado da seleção dos candidatos estará à disposição dos interessados em [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), conforme cronograma constante no Anexo III deste edital;

## **6. DA PROVA OBJETIVA**

6.1 A prova escrita objetiva acontecerá no dia 15 de junho de 2025, sendo o local devidamente publicado conforme Anexo III;

a) De 09h00min às 12h00min – Realização da prova escrita objetiva;

6.2 O período de duração da prova engloba o preenchimento do cartão de resposta;

6.3 Se por qualquer motivo ocorrer atraso no início da prova, idêntico período do atraso será acrescido no horário do encerramento;

6.4 O candidato que não se apresentar no horário estabelecido para o início da prova escrita objetiva será impedido de realizá-la, sendo, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

**6.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova portando apenas: Comprovante de Inscrição, documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente;**

6.6 Não será permitido o uso de corretivos, celulares, relógios digitais, calculadoras, fones de ouvido ou similares, bonés, gorros, chapéus, ou ainda quaisquer outros objetos eletrônicos, assim como não será permitida durante a prova a comunicação entre os candidatos, consultas a livros, anotações ou a qualquer outro material, sendo eliminado o candidato que descumprir tal determinação;

6.7 A Prefeitura Municipal de Ubá não se responsabilizará pela guarda de nenhum objeto dos candidatos, posto que como mencionado no subitem acima estão proibidos de levá-los no dia da prova;

6.8 As normas contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital;

6.9 O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção de sua prova, e, em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

6.10 Na correção da Folha de Respostas da prova escrita objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, bem como emendas ou rasuras;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.11 A assinatura da lista de presença e a entrega da Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato;

6.12 O candidato somente poderá retirar-se do recinto depois de decorrido 1 (uma) hora do início da prova;

6.13 Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala terão que deixar o recinto simultaneamente;

6.14 Será automática e sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer a prova objetiva, posto que esta é eliminatória e classificatória, assim como também aquele que obtiver nota inferior à 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

## **7 . DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 Computadas as pontuações obtidas pelos candidatos os mesmos serão listados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, sendo classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva;

7.2 Para os cargos que realizarão somente a prova objetiva, havendo empate na classificação final, o critério de desempate será quem tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

7.3 Para os cargos de Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Radiologia e Técnico em enfermagem (Hospital Colônia Padre Damião), havendo empate na classificação final, o critério de desempate será o candidato que sucessivamente: obtiver maior número de pontos na prova objetiva, maior idade e maior pontuação na prova de títulos;

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recursos contra:

- a)** O edital, conforme Anexo III;
- b)** A confirmação da inscrição, conforme Anexo III;
- c)** Do resultado da prova escrita, conforme Anexo III;
- d)** Da avaliação dos títulos, conforme Anexo III;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.2 Todos os recursos deverão ser apresentados de forma escrita, em Formulário próprio disponível neste Edital, estar fundamentado, e, ser entregue dentro do prazo estabelecido no Anexo III, no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG, pelo candidato ou procurador, mediante procuração específica para este fim, no período de 08:00h às 12:00h;**

8.3 Não serão analisados recursos, independente da matéria, apresentados via fax, correio, correio eletrônico, com preenchimento incompleto, rasurados ou apresentados fora do prazo, sendo estes rejeitados;

8.4 Se do exame do recurso resultar alteração de qualquer parte deste Edital, haverá publicação destas alterações, via internet, no endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br);

8.5 As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), conforme Anexo III;

8.6 A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado fará a análise de todos os recursos, com divulgação dos resultados no endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br).

8.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso;

8.8 Após o término do prazo para recursos, será divulgado o Resultado Final deste Processo Seletivo, com a listagem completa de todos os classificados, através da Internet no site da Prefeitura Municipal de Ubá, [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), conforme Anexo III;

## **9 . REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA**

9.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será investido temporariamente na função pública, conforme especificado no presente Edital;

9.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, solicitadas as contratações pelo Secretário Municipal de Saúde e autorizadas pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) Não ter sido penalizado em processo de sindicância ou processo administrativo junto ao Município;
- h) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- i) Ter habilitação profissional para desempenho para o cargo pretendido, conforme inscrição;
- j) Comprovar estar devidamente imunizado para COVID-19, conforme calendário de vacinação Municipal.
- k) Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, através de atestado médico admissional emitido por médico do trabalho, devendo o exame médico admissional ser custeado pelo contratado;
- l) Demais exigências da Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ubá.

**9.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos, para conferência de autenticidade, não sendo possível, o mesmo não será contratado;**

9.4 A convocação do candidato classificado poderá ser realizada, excepcionalmente, pessoalmente, por telefone ou meio eletrônico, e obrigatoriamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubá;

9.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação previstas no Item 9.2 serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

9.7 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

9.7.1 Identidade (RG);

9.7.2 Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

9.7.3 Cartão de vacina atualizado;

9.7.4 Comprovante de residência atualizado;

9.7.5 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

9.7.6 Certificado de Reservista, se candidato sexo masculino;

9.7.7 Certificado ou diploma, histórico com habilitação no cargo pretendido;

9.7.7 Carteira de registro profissional válida e regular junto ao respectivo conselho;

9.7.8 01 (uma) foto 3x4 recente;

9.7.9 Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7.10 Certidão de nascimento ou casamento (se for casamento apresentar CPF do cônjuge);

9.7.11 Certidão de bons antecedentes da Polícia Civil;

9.7.12 Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos, se houver;

9.7.13 Cartão de vacinas dos filhos menores de 5 anos, se houver;

9.7.14 Exame médico admissional, emitido por médico do trabalho;

9.7.15 Estará impedido de ser contratado o candidato que não atender aos requisitos descritos no Item 9.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, serão convocados para contratação temporária, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), obrigando-se a declarar, por escrito, seu aceite para a função dentro de 02 (dois) dias úteis, prorrogados por igual período, após a publicação no Diário Oficial, sob pena de serem excluídos do Processo Seletivo Simplificado, passando à convocação do candidato seguinte, conforme a lista dos classificados;

10.2 O candidato aprovado, poderá solicitar uma única vez, por escrito, junto ao Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, sua reclassificação, dentro do prazo estipulado no item anterior;

10.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Item 09 deste Edital impedirá a investidura do candidato na função pública para o qual se classificou;

10.4 De acordo com a Lei 4.819/2020, a contratação temporária será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período.

## 11. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 e 142 da CF/88 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

11.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98;

11.3 Não será admitida contratação mediante procuração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **12. DA DISPENSA**

12.1 A dispensa do contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) A pedido. Quando o pedido de dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de protocolo de pedido de exoneração via 1DOC;
- b) Por falta injustificada em número igual ou superior a 05 (cinco) dias;
- c) Interesse do serviço. Resultado de avaliação de desempenho com nota inferior a 60% que será realizada conjuntamente entre a chefia imediata, o contratado e a ciência da respectiva Gerência, com avaliação realizada trimestralmente.

12.2 Na hipótese de dispensa de ofício por motivo previsto nas alíneas B e C do item anterior, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência deste processo seletivo simplificado.

12.3 Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar o servidor contratado, no prazo de 24 horas, antes da efetivação do ato.

12.4 Na hipótese de dispensa de ofício por motivo previsto nas alíneas B e C caberá interposição de recurso direcionado ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 03 dias úteis após a ciência da avaliação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais posteriormente não poderá alegar desconhecimento;

13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e do Diário Oficial Eletrônico, bem como atualizar o seu endereço e telefone a qualquer tempo por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Administração de Pessoal Saúde, protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG;

13.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada via internet, no endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico;

13.4 Os documentos inerentes a seleção tratada por este Edital serão preservados em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da publicação do ato de homologação do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.5 A divulgação oficial de todas as informações, relativas a todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará exclusivamente via internet, no site [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br);

13.6 Não terá validade qualquer informação obtida pelo candidato por quaisquer outros meios além daqueles mencionados no item anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados em decorrência de tomar como verdadeiras informações prestadas por outras fontes;

13.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado ora em desenvolvimento, garantirá o chamamento do candidato classificado dentro do número de vagas inicialmente previsto, estando, pois, o chamamento dos demais, sujeito à conveniência e oportunidade da Administração;

13.8 Os casos omissos, duvidosos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município;

13.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito os Anexos abaixo discriminados, os quais se encontram à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal ([www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)):

Anexo I – **QUADRO ESPECÍFICO SOBRE A FUNÇÃO PÚBLICA**

Anexo II – **COMPETÊNCIA PROFISSIONAL**

Anexo III – **CALENDÁRIO**

Anexo IV – **TÍTULOS A SEREM PONTUADOS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL COLÔNIA PADRE DAMIÃO).**

Anexo V - **FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - GERAL**

Anexo VI - **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Anexo VII – **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Ubá - MG, 16 de maio de 2025.

Paulo Vitor da Costa  
Secretário Municipal de Saúde

Visto do Procurador Geral: \_\_\_\_\_

**Obs.: O presente Edital possui a FICHA DE INSCRIÇÃO e 7 (sete) Anexos, os quais estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura Municipal em [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Protocolar no período de 22/05/2025 a 06/06/2025 - 08h ao 12h e de 13h às 15h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá-MG, conforme Item 2.2 do edital 03/2025.

**PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO**  
**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S) PARA CONTATO:

FIXO \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA - **PREENCHER APENAS UMA FUNÇÃO:**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> TNM - Técnico em Enfermagem - 40 horas   | <input type="checkbox"/> TNS Farmacêutico - 40 horas  |
| <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde - 40 horas   | <input type="checkbox"/> TNS Psicólogo - 30 horas   |
| <input type="checkbox"/> Agente de Combate às Endemias - 40 horas | <input type="checkbox"/> TNS Assistente social - 30 horas                                     |
| <input type="checkbox"/> TNM - Técnico em Radiologia - 30 horas   | <input type="checkbox"/> TNS Fonoaudiólogo - 30 horas   |
| <input type="checkbox"/> TNS - Enfermagem - 40 horas              | <input type="checkbox"/> TNM - Técnico em Enfermagem - 40 horas (Hospital Colônia Pe. Damião) |
| <input type="checkbox"/> TNS - Dentista - 30 horas                |   |
| <input type="checkbox"/> TNS - Dentista - 40 horas                |   |

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA?  Sim, especificar: \_\_\_\_\_

Declaro para todos os fins que recebi, nesta data, o comprovante de inscrição do PSS 03/2025, e estou ciente que deverei apresentá-lo no dia da prova conforme Item 6.5 do Edital, bem como ciência do conteúdo do presente edital e seus Anexos, certifico que preencho todos os requisitos exigidos, posto que a inscrição do candidato implica no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



**DESTACAR COMPROVANTE PARA O CANDIDATO**

**COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**Item 6.5 - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova portando apenas: Comprovante de Inscrição, documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_/2025

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO PRETENDIDA - **PREENCHER APENAS UMA FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

Ubá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do(a) Responsável pelo recebimento e confirmação da inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 03/2025**

**QUADRO ESPECÍFICO SOBRE A FUNÇÃO PÚBLICA**

LOTAÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTO BASE	PERIODO DE CONTRATAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	<b>08 (oito) vagas +</b> Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNM - Técnico em Enfermagem	40 (quarenta) horas semanais, <u>podendo</u> exercer a atividade em jornada de 12h/36h (diurno ou noturno), à critério da Administração.	R\$3.957,06	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde <b>(Hospital Colônia Padre Damião)</b>	<b>05 (cinco) vagas +</b> Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNM - Técnico em Enfermagem	40 (quarenta) horas semanais, <u>podendo</u> exercer a atividade em jornada de 12h/36h (diurno ou noturno), à critério da Administração.	R\$3.957,06	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	<b>05 (cinco) vagas +</b> Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Fonoaudiólogo	30 (trinta) horas semanais	R\$4.150,97	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	<b>01 (uma) vaga</b> + Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Farmacêutico	40 (quarenta) horas semanais	R\$5.124,63	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	<b>30 (trinta) vagas</b> + Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	ACS - Agente Comunitário de Saúde - Ensino Médio	40 (quarenta) horas semanais	R\$2.824,00	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	<b>18 (dezoito) vagas</b> + Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	ACE - Agente de Combate as Endemias - Ensino Médio	40 (quarenta) horas semanais	R\$2.824,00	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	<b>04 (quatro) vagas</b> + Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNM - Técnico em Radiologia	30 (trinta) horas semanais	R\$2.747,98	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	<b>03 (três) vagas</b> + Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Enfermeiro	40 (quarenta) horas semanais, <u>podendo</u> exercer a atividade em jornada de 12h/36h (diurno ou noturno), à critério da Administração.	R\$5.124,63	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	<b>03 (três) vagas</b> + Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Psicólogo	30 (trinta) horas semanais	R\$4.150,97	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	<b>01 (uma) vaga +</b> Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Assistente social	30 (trinta) horas semanais	R\$4.150,97	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	<b>01 (uma) vaga +</b> Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Dentista	30 (trinta) horas semanais	R\$4.150,97	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	<b>01 (uma) vaga +</b> Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Dentista	40 (quarenta) horas semanais	R\$5.124,63	90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda descartável tamanho M ou G, conforme Item 2.3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO II

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

##### ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1 - Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação nível médio; 2 - Orientar quando solicitado trabalho de outros funcionários; 3 - Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação. 4 - Realizar visitas domiciliares quando lotado na Estratégia de Saúde da Família; 5 - Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas em adultos e crianças. 6 - Participar de campanhas de vacinação, vacinação domiciliar e no veículo do **Vacimovel**; 7 - Executar atividades afins, em sua especialização de nível médio; 8 - Realizar tarefas correlatas; 9 - Organizar o ambiente de trabalho; 10 - Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas, procedimentos de biossegurança; 11 - Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; 12 - Desempenhar e realizar ações de promoção a saúde da família e comunidade, quando lotado na Estratégia de Saúde da Família; 13 - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; 14 - Ministrando medicamentos via oral, subcutânea, intramuscular quando prescritos; 15 - Realizar testes rápidos e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; 16 - Executar atividades de desinfecção e esterilização; 17 - Desempenhar atribuições conforme Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. 18 - DECRETO N 94.406/87 que Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.

##### ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL COLÔNIA PADRE DAMIÃO)

1 - Realizar atividades inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem de acordo com o Decreto nº 94.406 de 08.06.87 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25.06.86 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. 2 - Desempenhar atividades inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem nas diferentes áreas de atuação da sua especialidade técnica. 3 - Prestar assistência de enfermagem, atuando sob supervisão de enfermeiro. 4 - Organizar o ambiente de trabalho. 5 - Receber e comunicar as informações referentes ao plantão para o técnico de enfermagem do plantão subsequente. 6 - Dar continuidade ao plantão, comunicando as condições do paciente ao enfermeiro supervisor. 7 - Trabalhar em conformidade às boas práticas e às normas e procedimentos administrativos, de biossegurança nos serviços de saúde, de ética e conduta. 8 - Realizar registros e elaborar relatórios. 9 - Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. 10 - Participar do gerenciamento e organização dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de enfermagem. 11 - Comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos. 12 - Auxiliar nas atividades de ensino e pesquisa. 13 - Trabalhar seguindo normas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

segurança, higiene e proteção ao meio ambiente. 14 - Utilizar os equipamentos de proteção individuais e coletivos, apenas para a finalidade destinada, responsabilizando-se pela guarda, conservação e solicitação de reposição. 15 - Zelar permanentemente por instalações, equipamentos e materiais, fazendo uso racional destes na realização de suas atividades.

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - FONOAUDIÓLOGO**

1 - Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior tais como: elaborar estudos, projetos e pareceres; 2 - Realizar análise processual; 3 - Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; 4 - Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; 5 - Preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades, atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; 6 - Tratar de pacientes e clientes; 7 - Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; 8 - Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; 9 - Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; 10 - Exercer atividades administrativas e administrar recursos humanos, materiais e financeiros; 10 - Realizar atividades afins.

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - FARMACÊUTICO**

1 - Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior tais como: elaborar estudos, projetos e pareceres; 2 - Realizar análise processual; 3 - Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; 4 - Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; 5 - Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; 6 - Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; 7 - Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, 8 - Realizar atividades afins.

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis, devendo: • atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); • realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; • identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; • orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; • executar a aplicação ocal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; • registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; • vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; • encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; • atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; • promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; • reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; • comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; • Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; • Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior imediato.

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNM - TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas ao preparo materiais e equipamentos para exames em radiologia; operar aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizar exames em radiologia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Organizar equipamento, sala de exame e material: averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; Planejar o atendimento: adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento em radiologia; Preparar o paciente para exame e ou radiologia: verificar condições físicas preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; Realizar exames e ou radiologia: solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; fazer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

traçado cefalométrico manual ou computadorizado; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame; Trabalhar com biossegurança: providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI; oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; submeter-se a exames periódicos; Comunicar-se: instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material. Operar equipamentos; Manipular materiais radioativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - ENFERMEIRO**

Executar atribuições correspondente a sua respectiva formação de nível superior; Orientar quando solicitado trabalho de outros funcionários; Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; Realizar visitas domiciliares quando lotado na Estratégia de Saúde da Família; Preencher relatórios e documentos relativos ao exercício de suas atividades; Prestar assistência aos usuários do SUS; Planejar, organizar, coordenar e executar ações de enfermagem; Auditar serviços de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde junto a comunidade; Capacitação continuada da equipe; Realizar procedimentos de acordo com seu nível de formação (Teste Pezinho, coleta de exames Citopatológico, sondagem vesical de demora e alívio, curativos, testes rápidos) entre outros permitidos pela legislação da categoria; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas em adultos e crianças. Participar de campanhas de vacinação, vacinação domiciliar e no veículo do **Vacimovel**; Auxiliar no desenvolvimento do aprendizado dos estudantes de enfermagem do nível técnico e superior, sendo um facilitador do aluno no campo da rede SUS; desempenhar atribuições conforme Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. DECRETO N 94.406/87 que Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - DENTISTA**

Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; Preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos; Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - PSICÓLOGO**

1 - Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior tais como: elaborar estudos, projetos e pareceres; 2 - Realizar análise processual; 3 - Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; 4 - Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; 5 - Preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades, atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de psicologia; 5 - Acolher os usuários e humanizar a atenção; 6 - Efetuar avaliação e diagnóstico psicológico; 7 - Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; 8 - Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; 9 - Exercer atividades administrativas e administrar recursos humanos, materiais e financeiros; 10 - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; 11 - Planejar ações e desenvolver educação permanente; 12- Trabalhar de forma integrada com as ESF; 13 - Realizar visitas domiciliares necessárias; 14 - Desenvolver ações intersetoriais; 15 - Desenvolver grupos de saúde mental envolvendo pacientes e familiares; 16 - Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência; 17 - Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; 18 - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar atividades afins.

### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - ASSISTENTE SOCIAL**

1 - Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior tais como: elaborar estudos, projetos e pareceres; 2 - Realizar análise processual; 3 - Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; 4 - Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; 5 - Preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades, atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos do serviço social; 6 - Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; 7 - Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; 8 - Exercer atividades administrativas e administrar recursos humanos, materiais e financeiros; 9 - Acolher os usuários e humanizar a atenção; 10 - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; 11 - Planejar ações e desenvolver educação permanente; 12- Trabalhar de forma integrada com as ESF; 13 - Realizar visitas domiciliares necessárias; 14 - Desenvolver ações intersetoriais; 15 - Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência; 16 - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; 17- Realizar atividades afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 03/2025**

**CALENDÁRIO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	19/05/2025 - via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Interposição de Recurso do Edital	20/05/2025 - 08h00min às 12h00min, no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG.
Publicação do Resultado de Interposição de Recurso do Edital	21/05/2025, via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Período de Inscrição e validação	22/05/2025 a 06/06/2025 - 08h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 15h:00min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá-MG,
Publicação da Confirmação das Inscrições	10/06/2025 - via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Interposição de Recurso contra a Confirmação das Inscrições	11/06/2025 - 08h00min às 12h00min, no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Definitiva da Confirmação das Inscrições e divulgação do local da prova	12/06/2025 - via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Realização da prova objetiva	15/06/2025 - 09h:00min às 12h:00min
Publicação do Gabarito da Prova Escrita	16/06/2025 - via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Publicação do Resultado	18/06/2025 - via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Interposição de recurso da prova objetiva e títulos	23/06/2025 - 08h00min às 12h00min, no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG.
Publicação e Homologação do Resultado Final na Imprensa Oficial (já com resultado do recurso)	24/06/2025 - Diário Oficial Eletrônico do Município e via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025**

**TÍTULOS A SEREM PONTUADOS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

<b>ESPECIFICAÇÃO PARA AS FUNÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados à área de atuação, como participante ou palestrante, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, <b>com carga horária igual ou acima de 100 (cem) horas</b> . Não serão considerados títulos com carga horária individual abaixo de 100 (cem) horas.	1,0	5,0
Experiência profissional na área de atuação em serviço público e/ou privado devidamente comprovada por CTPS, contra-cheque, certidão de contagem de tempo, declaração do órgão público ou empregador, comprovante de recolhimento previdenciário, contrato administrativo <b>a cada 06 (seis) meses trabalhados</b> .	1,0	5,0

**TÍTULOS A SEREM PONTUADOS PARA O CARGO TNM – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL COLÔNIA PADRE DAMIÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO PARA AS FUNÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência profissional na área hospitalar em cuidados prolongados em serviço público e/ou privado devidamente comprovada por CTPS, contra-cheque, certidão de contagem de tempo, declaração do órgão público ou empregador, comprovante de recolhimento previdenciário, contrato administrativo, <b>a cada 01 (um) ano trabalhado</b> especificando as atividades.	1,0	5,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025**

**FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - GERAL**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Ubá – MG

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_, candidato ao exercício da função pública de \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ apresenta, na forma do Item 08, do Edital 03/2025 recurso contra a decisão da Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é o (a):

---

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

---

---

---

Ubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO VI

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 03/2025

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### **Para a função de TNM - Técnico de Nível Médio - Técnico de Enfermagem**

Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro 2017 - Manual Técnico, Triagem Neonatal Biológica Brasília – DF, Ministério da Saúde, 2017; Lei Nº 14.154, de 26 de maio de 2021 - Acolhimento à demanda espontânea. Cadernos de Atenção Básica, n. 28, Volume I; SILVA, R., *et al.* Feridas: Fundamentos e atualizações em enfermagem. São Caetano do Sul. Ed. Yendes 3.ed. 2011; Infecção de Ferimentos em Prática Clínica, Terceira edição, Ferida Internacional, Instituto de Infecção, 2022. Disponível em: <https://www.sobenfee.org.br/artigos>; PORTUGAL, L.B.A; CHRISTOVAM, B.P Orientações sobre Prevenção e Tratamento de Lesão por Pressão, 2022. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/handle/capes/573186>; Calendário de vacinação SBIm Prematuro Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-prematuro.pdf>; Calendário de vacinação SBIm Criança. Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-crianca.pdf>; Calendário de vacinação SBIm Adolescente. Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-adolescente.pdf>; Calendário de vacinação SBIm Gestante. Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-gestante.pdf>; Calendário de vacinação SBIm Adulto. Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-adulto.pdf>; Calendário de vacinação SBIm Idoso. Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. Disponível em:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-idoso.pdf>; Calendário vacinal SBIm 2022/2023. Do nascimento à terceira idade. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-0-100-2022-2023.pdf>; Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica hipertensão arterial sistêmica, Cadernos de Atenção Básica, nº 37; Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019; Manual instrutivo do financiamento da atenção primária à saúde, Brasília – DF 2021; HIV: Estratégias para utilização de testes rápidos no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. 2010; Sífilis: Estratégias para Diagnóstico no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, Coordenação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids. 2010; Manual de treinamento para teste rápido hepatites B (HBsAg) e C (anti-HCV), Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de DST/Aids e Hepatites Virais. 2011; Papel dos trabalhadores de enfermagem no centro de material e esterilização: revisão integrativa. 2020; Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde/Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Belo Horizonte: Coren-MG, 2017; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica; Política Nacional de Atenção Básica. 4a ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2007. (Série E. Legislação de Saúde; Série Pactos pela Saúde 2006, v. 4); Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006; Decreto 94.406/87. Cofen 1987. BRAZ, F. A. F. A Importância do Acolhimento aos Usuários na Atenção Básica: uma assistência humanizada. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família) – Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2013; Ações educativas na ESF: guia prático para profissionais. / Yris Luana Rodrigues da Silva, Juliana Monteiro Costa. –Recife: Do Autor, 2020. ESTEVÃO, A. S. C. Percepções e práticas do técnico de enfermagem sobre a Visita Domiciliar na Atenção Primária. R. Enferm. UFJF. 2019; Protocolos de segurança do paciente, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos>; POTTER, P.A.; PERRY, A.G. Fundamentos de Enfermagem. Rio de Janeiro: Elsevier, 11º. Ed, 2024.

#### **Para a função de TNM - Técnico de Nível Médio - Técnico de Enfermagem ( Hospital Colônia Padre Damião)**

1 - Ética e legislação em enfermagem. Lei do exercício profissional em enfermagem e Código de Ética Profissional em Enfermagem. Disponível em: [https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao\\_311\\_anexo.pdf](https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf); 2 - Fundamentos básicos de enfermagem. Disponível em: <https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-virtuais/pdf/fundamentos-de-enfermagem-potter.pdf>; 3 - III Controle de infecção e biossegurança. Conceituação de colonização, contaminação, infecção comunitária e infecção hospitalar. Descrição das precauções padrão e das precauções baseadas no modo de transmissão de doenças. Higienização das mãos. Uso de equipamentos de proteção individual. Disponível em: <https://ifce.edu.br/noticias/enfermagem-do-ifce-elabora-manual-de-biosseguranca/manual-de-biosseguranca-do-servico-de-enfermagem.pdf>; 4 - Enfermagem em saúde da pessoa idosa. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/10/947709/16107-116411-1-pb.pdf>; 5 – Manual de cuidados paliativos. Disponível em: <https://cuidadospaliativos.org/uploads/2020/12/Manual-Cuidados-Paliativos.pdf>; 6 – Prática humanizada da enfermagem. Disponível em: [https://paginas.uepa.br/eduepa/wp-content/uploads/2021/02/pratica\\_humanizada\\_enfermagem.pdf](https://paginas.uepa.br/eduepa/wp-content/uploads/2021/02/pratica_humanizada_enfermagem.pdf); Linha de cuidado das pessoas acometidas pela Hanseníase, nas casas de saúde da Fhemig em Minas Gerais. Disponível em: Disponível



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em: [https://www.fhemig.mg.gov.br/files/1394/Protocolos-Clinicos/14353/PC-24---Linha-de-Cuidados-das-pessoas-acometidas-com-Hanseniose-\(2024\).pdf](https://www.fhemig.mg.gov.br/files/1394/Protocolos-Clinicos/14353/PC-24---Linha-de-Cuidados-das-pessoas-acometidas-com-Hanseniose-(2024).pdf)

### **Para a função de TNS - Técnico de Nível Superior - Fonoaudiólogo**

FROTA, S. - FUNDAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA – AUDIOLOGIA. 2ª edição. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2003; BEHLAU, Mara Suzana, Voz. O Livro do Especialista. v. 2. Rio de Janeiro: Revinter, 2002. BOÉCHAT, E.M., MENEZES, P.L., COUTO, C.M., FRIZZO, A.C.F., SCHARLACH, R.C., ANASTASIO, A.R.T. TRATADO DE AUDIOLOGIA. 2ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de Fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca; 2010. JOTZ e col. Tratado de deglutição e disfagia – no adulto e na criança. Rio de Janeiro, Revinter, 2009. MARCHESAN, I. Q. Fundamentos em Fonoaudiologia – aspectos clínicos da motricidade oral. 2ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003. ORTIZ, Karin Zazo. Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Linguagem e Cognição. Manole, 2006. VIEIRA, R. M., VIEIRA, M. M., AVILA, C. B.; PEREIRA, L. D. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Carapicuíba: Pró-fono, 2000. GOLDFELD, M. Fundamentos em Fonoaudiologia – Linguagem. 2ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. BRASIL. Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, atualizada (incluindo todas suas alterações). Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990. (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm) ); BRASIL. Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 de dezembro de 1990. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm) )

### **Para a função de TNS - Técnico de Nível Superior - Farmacêutico**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 344/1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html). Acesso em: 29 de janeiro de 2024. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC/ANVISA nº 16/2018: Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0016\\_02\\_03\\_2007.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0016_02_03_2007.html). Acesso em: 29 de janeiro de 2024. BRASIL. Resolução nº 338/2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338\\_06\\_05\\_2004.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html). Acesso em: 29 de janeiro de 2024. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf). Acesso em: 29 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

janeiro de 2024. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016, 200 p. Disponível em: [http://www.cff.org.br/userfiles/Profar\\_Arcabouco\\_TELA\\_FINAL.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf). Acesso em: 29 de janeiro de 2024. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 596 de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o código de ética farmacêutica, o código de processo ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2014. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>. Acesso em: 29 de janeiro de 2024. BRASIL. Ministério da Saúde. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020. Brasília: Ministérios da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/01/RENAME-2022.pdf>. Acesso em: 29 de janeiro de 2024. Vieira FS. Assistência farmacêutica no sistema público de saúde no Brasil. Rev Panam Salud Publica. 2010;27(2): 149–56. CONASS. Assistência Farmacêutica no SUS. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: Conass, 2007. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

#### **Para a função de TNS - Técnico de Nível Superior - Enfermeiro**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde; Atenção em saúde mental. 1ª Edição. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://psiquiatriabh.com.br/wpcontent/uploads/2015/01/Linha-ua-de-saude-mental.pdf>; ANVISA – RDC 306 – 2004, que dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos; BARROS, Alba L. B. et al. Anamnese e exame físico – Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto. Artmed, 2010; BORGES, Eline Lima et al. Feridas: como tratar. 2ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2000; BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às pessoas com Infecção Sexualmente Transmissíveis. Brasília – DF. 2015; BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção à Saúde do Recém-Nascido: Guia para os profissionais de Saúde. Cuidados Gerais. v.1. Brasília, 2011; BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 26. Brasília, 2010. BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências. Orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília, 2010. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. Brasília-DF, 2013. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual técnico: pré-natal e puerpério. Atenção qualificada e humanizada. Série Direitos Sexuais e Direitos reprodutivos-Caderno 5. Brasília, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica n. 33. Brasília, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 19. Brasília, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS. Vol. 1. Formação e Intervenção. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2010. BRASIL. Normas e Regulamentos. NR 32. Dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF:2011. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2019. Protocolos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

segurança do paciente, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos>; POTTER, P.A.; PERRY, A.G. Fundamentos de Enfermagem. Rio de Janeiro: Elsevier, 11º. Ed, 2024.

#### **Para a função de TNS - Técnico de Nível Superior - Dentista**

MINISTÉRIO DA SAÚDE. A Saúde Bucal no Sistema Único de Saúde, 2018; ANDRADE, E.D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia, Editora Artes Médicas, 3º edição, 2013; MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local, Editora Elsevier, 6º edição, 2021; PINTO, A.C.G. Odontopediatria - Fundamentos em Odontologia. Editora Santos, 2009; MONDELLI, Fundamentos de Dentística Operatória. Editora Santos, 2º edição, 2017; KIGNEL, S et al. Estomatologia: bases do diagnóstico para o clínico geral. São Paulo, Santos, 2007; HUPP, J.R et al. Cirurgia Oral e Maxilo-facial Contemporâneo. Editora Guanabara Koogan, 2ª edição, 2015. BRASIL. Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, atualizada (incluindo todas suas alterações). Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990. (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm) ); BRASIL. Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 de dezembro de 1990. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)).

#### **Para a função de de Agente de Combate às Endemias**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília, Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Preparação e resposta à introdução do vírus Chikungunya no Brasil. Brasília, Ministério da Saúde, 2014. Brasil. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias, volume 1. Brasília, 2019. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

#### **Para a função de TNM - Técnico em Radiologia**

BONTRAGER, Kenneth L. Tratado de Técnica Radiológica e Base Anatômica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 453, de 1 de junho de 1998. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 jun. 1998. SQUIRE, Lucy Frank et al. Fundamentos de Radiologia. 4ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992. WHAITES, Eric. Princípios de Radiologia Odontológica. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Sistema Único de Saúde. FREITAS, Aguinaldo de; ROSA, José Edu; SOUZA, Icléo Faria e. Radiologia Odontológica. 5ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000. SILVA, Antonio Carlos da. Manual de proteção radiológica. São Paulo: Livraria Santos, 2004. BRASIL. Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985. FELIPE, L. R. Técnicas Radiográficas e Anatomia Radiológica Associada. 4ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2015.

#### **Para a função de de Agente Comunitário de Saúde**

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. - VIADUTOS. Lei Orgânica do Município. - BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Educação em Saúde: diretrizes. Brasília: Funasa. - BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília: Funasa. - BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menina. Brasília. - BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menino. Brasília. - BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Como Ajudar no Controle da Hanseníase?. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde (Série B. Textos Básicos de Saúde) - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - BRASIL. Ministério da Saúde. UNICEF. Carências de Micronutrientes. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

#### Para a função de TNS - Psicólogo

BLEGER, J. Temas de psicologia: entrevistas e grupos. ed. 2. São Paulo: Martins Fontes, 2003; BRASIL. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://www.ccs.saude.gov.br/saude\\_mental/pdf/sm\\_sus.pdf](http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf); BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil/Ministério da Saúde- Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 76 p. – (Série B. Textos Básicos em Saúde). Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/05\\_0887\\_M.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/05_0887_M.pdf); BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_praticas\\_producao\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_praticas_producao_saude.pdf); Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Saúde do Trabalhador no âmbito da Saúde Pública: referências para atuação do(a) psicólogo(a)/Conselho Federal de Psicologia (CFP). –Brasília, CFP, 2019. Disponível em:<https://site.cfp.org.br/publicacao/saude-do-trabalhador-no-ambito-da-saude-publica-referencias-para-atuacao-dao-psicologo/>; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2005. Disponível em: [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo\\_etica.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica.pdf); CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Contribuições do Conselho Federal de Psicologia para a constituição da Rede de Atenção Psicossocial no Sistema Único de Saúde a partir do Decreto 7.508/2011. Brasília-DF / 2011. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/03/redepsicosociaisfinal1.pdf>; DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 3 Ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2019. MATEUS, Mário Dinis (Org.). REY, Fernando González. A saúde como processo subjetivo: uma reflexão necessária. Psicol. teor. prat., São Paulo, v. 14, n. 3, p. 140-152, dez. 2012. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-36872012000300012&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872012000300012&lng=pt&nrm=iso); REY, Fernando González. A saúde na trama complexa da cultura, das instituições e da subjetividade. In: REY, Fernando González.,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BIZERRIL, José. Saúde, cultura e subjetividade: uma referência interdisciplinar / organizadores, Fernando González Rey, José Bizerril. – Brasília: UniCEUB, 2015. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/5756>; ZURBA, Magda do Canto. (organizadora). Psicologia e saúde coletiva. – Florianópolis: Tribo da Ilha, 2011. Disponível em: [https://psicologia.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Miolo\\_Psicologia-e-Saude.pdf](https://psicologia.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Miolo_Psicologia-e-Saude.pdf).

#### **Para a função de TNS - Assistente social**

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão. 1ª ed. ampliada. Brasília, DF: CFESS, 2012. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1\\_RuYcSi5ejm10vDjKYo3zZ-qB42Ap8ty/view](https://drive.google.com/file/d/1_RuYcSi5ejm10vDjKYo3zZ-qB42Ap8ty/view); CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de Ética Profissional do Serviço Social 1993. Brasília, DF: CFESS, 1993 Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011\\_CFESS.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf); CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Brasília, DF: CFESS, 2010. Cartilha Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros\\_para\\_a\\_Atuacao\\_de\\_Assistentes\\_Sociais\\_na\\_Saude.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf); FORTI, Valeria. Direitos Humanos e Serviço Social: notas para o debate. Revista O Social em Questão. Ano XV – n. 28. Rio de Janeiro: PUC Rio, 2012. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/13artigo.pdf>; Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional do Idoso; Política Nacional da pessoa portadora de deficiência; Lei Maria da Penha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 03/2025**

**SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO**

À comissão do processo seletivo,

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) e classificado (a) em \_\_\_\_\_, lugar, no processo seletivo simplificado EDITAL 03/2025 para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e de uso único.

Ubá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura